



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3112/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

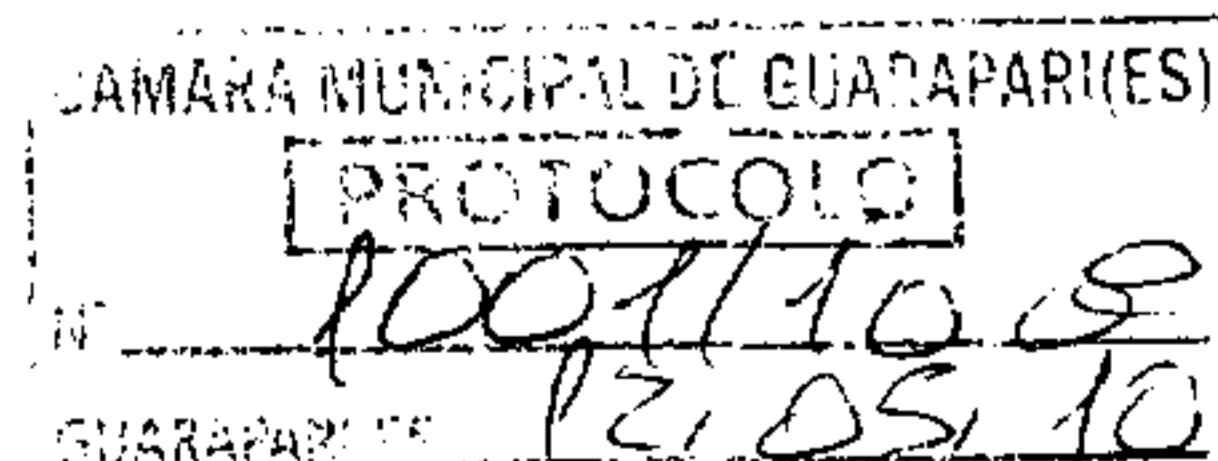
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - A Abertura do Crédito Adicional Suplementar será feito através de Decreto Municipal para suprir Despesas Correntes e de Capital, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 11 de maio de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 038/2010
Autoria do PL nº. 038/2010: Poder Executivo Municipal
Redação Final: Comissão de Redação e Justiça/Câmara Municipal de Guarapari
Processo Administrativo nº. 08.915/2010